



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**Pregão Presencial nº 29/2018 – Proc. Administrativo nº 001.571/2018**

**OBJETO: “Registro de preços para execução de exames de arteriografia, cateterismo cardíaco e angioplastia coronária”.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018**

Aos 15 de Novembro de 2018, às 09h00min., reuniu-se Pregoeiro com equipe de apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para prestação de serviço para realização de exames de arteriografia, cateterismo e angioplastia coronária, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou o menor preço global:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
<b>PROTECARDIO CLÍNICA DE HEMODINAMICA DIAG. E TRAT. LTDA.</b>				
<b>LOTE 01</b>				
01	01	60	PROTECARDIO	900,00
02	01	24	PROTECARDIO	1.050,00
03	01	12	PROTECARDIO	2.000,00
04	01	12	PROTECARDIO	6.000,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição dos itens, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini  
**Diretor Presidente da FUSAME**

Sidnei de Andrade  
**Pregoeiro da FUSAME**

Antonio Fernando Klinker Filho  
**Equipe de apoio**

Letícia Cristina S. C. Brito  
**Equipe de apoio**



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

### COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **PROTECARDIO CLÍNICA DE HEMODINAMICA DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.831.769/0001-60, estabelecida e com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Valença, n.º 716, bairro Vila Rezende, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Gubolino, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 9.210.712, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.405.88-59; ajustam o presente compromisso de fornecimento; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

#### Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 29/2018** (processo administrativo nº 001.571/2018), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço para **realização de exames arteriografia, cateterismo cardíaco e angioplastica coronária**:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
<b>PROTECARDIO CLÍNICA DE HEMODINAMICA DIAG. E TRAT. LTDA.</b>				
<b>LOTE 01</b>				
01	01	60	PROTECARDIO	900,00
02	01	24	PROTECARDIO	1.050,00
03	01	12	PROTECARDIO	2.000,00
04	01	12	PROTECARDIO	6.000,00

#### Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

**O COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 01 – **FUSAME**; unidade orçamentária 2021 – unidade hospitalar; funcional programática 1030200084 – manut. assist. hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2071 – manutenção da **FUSAME**; classificação econômica 339000 – aplicações diretas.

### **Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

#### **1 – A FUSAME se obriga:**

**a)** A efetuar os pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital;

**b)** A realizar os agendamentos dos exames, observando-se as datas pré-estabelecidas pelo **COMPROMISSÁRIO**, por meio do seu serviço social, entre segunda e sexta-feira, exceto havendo urgência ou emergência, classificada pelo médico da **FUSAME**;

**c)** Preparar os pacientes para submissão ao procedimento, incluindo-se exames laboratoriais para os maiores de 50 anos e avaliação cardiológica para os maiores de 70 anos, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO** solicitar, caso contrário, os custos com tais preparativos serão por ele (**COMPROMISSÁRIO**) assumidos, com prejuízo de reembolso;

**d)** Realizar avaliação pré-anestésica nos pacientes internados, caso seja necessário e desde que o **COMPROMISSÁRIO** solicite referida avaliação, com 24 horas de antecedência e, no mínimo, 03 dias antes da data designada para execução do procedimento;

**e)** Arcar com todos os custos relativos aos medicamentos a serem utilizados nos pacientes internados;

**f)** Transportar o paciente que será submetido ao exame até o local indicado pelo **COMPROMISSÁRIO**, arcando com os custos desse transporte, desde que a distância entre o Hospital Municipal doutor Waldemar Tebaldi e o local em que o procedimento será executado esteja no raio de 85 quilômetros, considerando o trajeto ida e volta, inclusive, disponibilizando equipe médica para acompanhamento do paciente durante o trajeto, que poderá permanecer no local por até duas horas;

**g)** Havendo necessidade, utilizar UTI Móvel;

**h)** Sendo o caso de implantar *stend*, a **FUSAME** pagará por 01 (um) *stend* convencional.

#### **2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:**

**a)** Realizar os exames nos pacientes indicados pela **FUSAME**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo urgência, ocasião em que o prazo para realização será aquele necessário a preservar a integridade física do paciente;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- b)** Elaborar uma agenda prévia com dias e horários a serem observados pela **FUSAME** para solicitação de exames para os pacientes, enviando-a à Serviço Social da **FUSAME** mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- c)** Solicitar com antecedência, eventuais exames e avaliações necessárias à execução segura do procedimento, conforme especificações contidas no Anexo 01;
- d)** Executar o procedimento em local próprio, valendo-se de todos os implementos necessários, sem custos adicionais à **FUSAME**;
- e)** Emitir o laudo ato contínuo à conclusão do procedimento, entregando-o ao paciente, seu acompanhante ou à equipe da **FUSAME** que o estiver acompanhando e, sendo solicitado, enviar o exame digitalizado ao endereço eletrônico previamente indicado pela **FUSAME**;
- f)** emitir Nota Fiscal para todos os exames realizados, mencionado no campo apropriado no nome do paciente e o data em que o exame foi realizado, enviando-a ao Departamento de Suprimentos da **FUSAME** uma vez por mês, com 05 (cinco) dias de antecedência entre a entrega e a data de vencimento, através de *e-mail* ou pelos Correios;
- g)** Disponibilizar apenas médico devidamente inscrito na SBC – Sociedade Brasileira de Cardiologia e, sempre que exigido, comprovar o vínculo;
- h)** Comunicar à **FUSAME** sempre que houve necessidade de substituir o profissional de costume, seja em razão de férias, folgas, licenças, afastamentos ou qualquer outro evento que implique na substituição, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- i)** Disponibilizar transporte e corpo de enfermagem necessários, à condução do paciente, no caso da distância entre o Hospital Municipal de Americana e o local da realização do exame ultrapassar 85 Km (percurso de ida e volta);
- j)** Liberar a equipe médica e de enfermagem que estiver acompanhando o paciente, caso o prazo entre o início do procedimento e a liberação do paciente para retorno ao Hospital ultrapasse duas horas, ocasião em que o **COMPROMISSÁRIO** deverá informar à **FUSAME** assim que houver liberação do paciente, para que a remoção seja executada;
- k)** Caso o procedimento de cateterismo evolua para um procedimento mais específico (angioplastia), o **COMPROMISSÁRIO** deverá



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

informar ao Serviço Social da **FUSAME** esse fato, por *e-mail*, com brevidade e aguardar liberação ou instruções de como proceder com relação à situação concreta;

**l)** manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

**m)** a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**n)** observar o Anexo 01 do Edital em todos os seus aspectos.

**Parágrafo primeiro:** a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo segundo:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo terceiro:** caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

**Parágrafo quarto:** A **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

**Parágrafo quinto:** Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões da **Diretoria Técnica** da **FUSAME** para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**Cláusula quarta: Da subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

**Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**Parágrafo segundo:** o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

### **Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", a ser calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente ou a última emitida;

b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "c", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da última solicitação de compra emitida, em caso de descumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas na cláusula terceira, item 2, alíneas e parágrafos;

d) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de faturas do **COMPROMISSÁRIO** pendentes de pagamento pela **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo nº 001.571, de 25 de setembro de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

**Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 15 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**  
**Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME**

\_\_\_\_\_  
**PROTECARDIO CLÍNICA DE HEMODINAMICA DIAG. E TRAT. LTDA.**  
**Luiz Antônio Gubolino**

\_\_\_\_\_  
**- Gestor(a) do Compromisso**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**RG n.º:**